

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –
Itapetininga – São Paulo – Brasil
Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 615.07.2019/GP

Itapetininga, 4 de julho de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar, com Justificativa de nossa autoria, que **“Acredita cargos no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”**

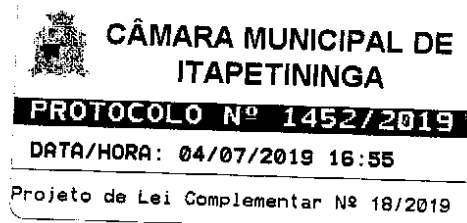
Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP





GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601– 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

Acresce cargos no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidos no ANEXO II do quadro de pessoal de provimento Efetivo parte permanente do Poder Executivo, instituído pela Lei 4.497, de 31 de janeiro de 2001, com as alterações que lhes foram introduzidas posteriormente, os cargos a seguir relacionados:

Denominação/cargos horistas	Quantidade	Requisito p/ Provimento
Médico Otorrinolaringologista	01	Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe
Médico Pediatra	02	Superior Completo em Medicina + Registro no Conselho de Classe

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas com recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento vigente e nos futuros.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes Desembargador Theodomiro Dias, 1.000 – Jardim Marabá – CEP 18.213-900 –

Itapetininga – São Paulo – Brasil

Telefone: (15) 3376-9601 – 3376-9600

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.brwww.itapetininga.sp.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores(as) Vereadores(as)**

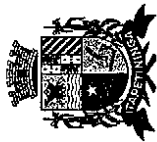
O presente Projeto de Lei Complementar que ora submetemos à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, tem por escopo o acréscimo de vagas dos cargos já existentes no quadro de pessoal de provimento Efetivo desta municipalidade, sendo eles: Médico Otorrinolaringologista, que será acrescido de 01 (uma) vaga, e Médico Pediatra, que será acrescido de 02 (duas) vagas.

Atualmente em nosso quadro de pessoal existe 01 (uma) vaga de Médico Otorrinolaringologista e 08 (oito) vagas de Médico Pediatra, mas todos eles estão providos, impossibilitando que o município possa abrir concurso público para os referidos cargos e, posteriormente, nomear novos servidores para suprir a demanda cada vez mais crescente de profissionais dessas especialidades.

É importante frisar que ainda existe um candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 001/2016 para o cargo de Médico Pediatra que, com a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, poderá ser convocado para nomeação e, assim, aumentar imediatamente o número de atendimentos na rede municipal de saúde.

Diante do exposto, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **regime de urgência** dessa colenda Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS**Prefeita Municipal**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPETININGA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 1000 - JARDIM MARABÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGO DE MÉDICOS

QTD	HISTÓRICO	VERMENSAL	VALOR TOTAL	PROJEÇÃO 2019 (753)	PROJEÇÃO 2020 (1533) COM 3% DE REPOSIÇÃO	PROJEÇÃO 2021 (1533) COM 3% DE REPOSIÇÃO
1	Médico Otorrinolaringologista	14.552,12	14.552,12	106.667,04	199.799,15	205.793,12
2	Médico Pediatra	29.104,24	29.104,24	213.334,08	399.598,31	411.586,26
3	TOTAL	43.656,36	43.656,36	320.001,12	599.397,46	617.379,38

EXERCÍCIO DE 2019	
Previsão Total gastos no exercício de 2019	R\$ 196.008.566,90
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 320.001,12
Previsão Total gastos no exercício de 2019 com o impacto	R\$ 196.328.568,02
Previsão Receita Corrente Líquida para 2019	R\$ 387.208.316,00
% Receita Corrente Líquida / Pessoal	50,70%
EXERCÍCIO DE 2020 - PREVISÃO DE INFLAÇÃO PARA ESTIMADO EM 3%	
Previsão Total gastos no exercício de 2020	R\$ 205.189.110,57
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 599.397,46
Previsão Total de gastos no exercício de 2020 com impacto	R\$ 205.788.508,03
Previsão Receita Corrente Líquida para 2020	R\$ 398.824.565,48
% Receita Corrente Líquida/ Pessoal	51,60%
EXERCÍCIO DE 2021 - PREVISÃO DE INFLAÇÃO PARA ESTIMADO EM 3%	
Previsão Total gastos no exercício de 2021	R\$ 211.341.727,34
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 617.379,38
Previsão Total gastos no exercício de 2021 com o impacto	R\$ 211.959.106,72
Previsão Receita Corrente Líquida para 2021	R\$ 410.789.302,44
% Receita Corrente Líquida/Pessoal	51,60%

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas conforme protocolo 32567/2019 que dispõe sobre criação de vagas para cargo de médicos deverão ser suplementadas utilizando-se dos mecanismos previstos na Lei 4.320/64 e sendo assim ficarão de acordo com Legislação pertinente.

Andressa Mary Fujimoto
Andressa Mary Fujimoto
Contadora

Itapetininga (SP), 04 de julho de 2019
Wagner de Souza
Secretário de Finanças

Simone Aparecida Arraladas dos Santos
Prefeita Municipal